



*Prefeitura Municipal de Lavras do Sul*

*Gabinete do Prefeito*

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000  
Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.  
Fone: 55 3282-1244 - Fax: 55 3282-1267

Lavras do Sul, 07 de dezembro de 2022.

Ofício nº 420/2022-GP  
Assunto: Encaminha Projeto de Lei 094/2022

**A Sua Excelência o Senhor  
Luis Augusto Bitencourt  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
N/C**

Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação de V. Ex<sup>a</sup> e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 094/2022 Concede abono, no valor de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), aos servidores inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lavras do Sul.**

Certos de estamos juntos construindo uma Lavras do Sul melhor para todos os Lavrense, desde já agradecemos sua atenção.

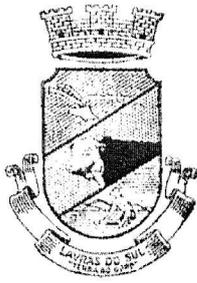
**Pedido de Urgência.**

Cordialmente.



**Sávio Johnston Prestes**

Prefeito.



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul  
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267  
E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97390- 000

### **PROJETO DE LEI Nº 094/2022**

Concede abono, no valor de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), aos servidores inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lavras do Sul.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a concessão de abono, no valor de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), aos servidores inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lavras do Sul.

§ 1º - O servidor detentor de mais de um benefício, inativo ou pensionista, receberá somente um abono.

§ 2º - O abono, por ser um ganho eventual, desvinculado da aposentadoria ou pensão do servidor, não sofrerá contribuição ao RPPS.

Art. 2º As despesas correção pela seguinte rubrica no projeto atividade e secretaria em que estiver lotado:

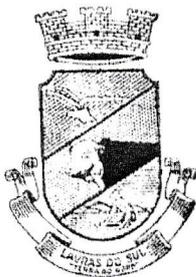
04.03. – Fundo de Previdência dos Servidores Municipais  
09.272.0200.0.017 - Manutenção do Regime Próprio  
3.1.90.01.51.00 - Aposentadorias.  
3.1.90.03.51.00 – Pensões

Art. 3º Por não ser despesa previdenciária a Administração Municipal aportará os valores financeiros para dar suporte às despesas decorrentes do Art. 1º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 05 de Dezembro de 2022.

  
Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul  
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267  
E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97390- 000

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Ao cumprimentar Vossa Excelência cordialmente, Excelentíssimo Senhor Presidente.

Buscando valorizar os servidores inativos e pensionistas que não se enquadraram no PROJETO DE LEI N° 090/2022 que concede vale alimentação natalina, estamos encaminhando este projeto de lei, que busca estabelecer uma política de valorização de seus servidores que por muitos anos prestaram serviços aos nossos munícipes, é uma das ações voltadas à essa política que tem por meta proporcionar uma maior interação num momento de reconhecimento pelo seu trabalho prestado, e uma certa maneira movimentar a economia municipal através das compras crescentes do mês de confraternizações natalinas, beneficiando centenas de trabalhadores no município.

Solicitamos que esse projeto de Lei seja apreciado e votado em **regime de urgência**.

  
Diego Amaral Afonso  
Secretário de Administração

  
Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

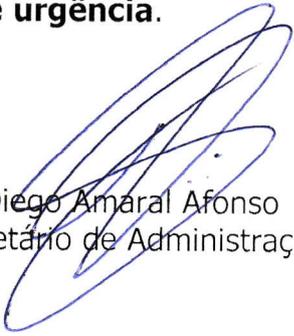
Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul  
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267  
E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97390- 000

### **JUSTIFICATIVA**

Com a presente propositura o Poder Público deste Município busca estabelecer uma política de valorização de seus servidores inativos e pensionistas, de forma que o presente Projeto de Lei concedendo o abono é uma das ações voltadas à essa política.

Além da valoração do quadro pessoal inativo e pensionista do Município é importante considerar que a concessão do abono se traduz em estímulo aos servidores/beneficiários inativos e pensionistas, visto que se configura no aumento, ainda que em pequena proporção, de sua renda, o que para a grande maioria de nossos servidores é muito significativo e de necessidade indiscutível, o abono tem por meta proporcionar uma maior interação entre servidores num momento de reconhecimento pelo seu trabalho e conagração nas festividades natalinas, e uma certa maneira movimentar a economia municipal através das compras crescentes do mês de confraternizações natalinas, beneficiando centenas de trabalhadores no município.

Solicitamos que esse projeto de Lei seja apreciado e votado em **regime de urgência**.

  
Diego Amaral Afonso  
Secretário de Administração

  
Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal

**Conselho Municipal de Previdência–CMP Órgão de Deliberação Colegiada.**

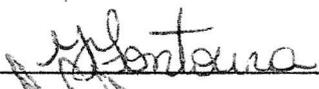
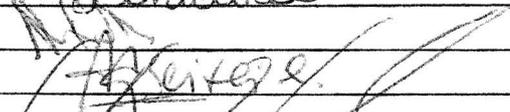
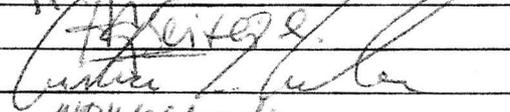
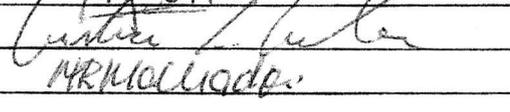
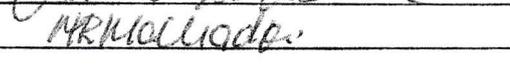
ATA Nº 70/2022

Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (06.12.2022), reuniram-se na casa de cultura na sala de reuniões do RPPS, os membros do Conselho Municipal de Previdência, nomeados pelo Decreto nº 7160/2018, de 06 de agosto de 2018. Sob a presidência da Conselheira Jéssica Martins da Fontoura, e presença dos conselheiros Cristian Leivas Gonçalves, Ana Cristina Teixeira, Anderson Fontoura Rodrigues e Marcia Regina Ferreira Machado. Início-se a reunião com a presidente expondo o Projeto de Lei que “Altera o artigo 12 da Lei Municipal nº 3696, de 08 de novembro de 2021, que institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Lavras do Sul –RS, e dá outras providencias e na mesma oportunidade também foi explanado o Projeto de Lei 94/2022 que “Concede abono, no valor de R\$ 299,00( duzentos e noventa e nove reais), aos servidores inativos e pensionistas do RPPS”. Ressaltando por não ser despesa previdenciária a Administração Municipal aportará os valores financeiros para dar suporte às despesas decorrentes. Baseado nos exames efetuados, somos de PARECER, que os dois projetos merecem a APROVAÇÃO pelos conselheiros, sem ressalvas. Aprovado, por unanimidade pelos presentes. Foi emitido o PARECER DO CONSELHO DELIVERATIVO, com a devida aprovação e assinatura de todos os conselheiros presentes e encaminhado para o Gabinete da Prefeitura. Nada mais a tratar, encerro a presente reunião. Acompanha a lista de presença dos membros do Conselho do RPPS, presentes à reunião. -.-

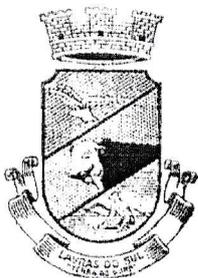
.....

LISTA DE PRESENÇA

REUNIÃO ORDINARIA DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022  
REFERENTE À ATA Nº 70/2022.

CONSELHEIROS DO RPPS	ASSINATURA
Jessica Martins da Fontoura (Presidente)	
Anderson Fontoura Rodrigues	
Ana Cristina Teixeira	
Cristian Leivas Gonçalves	
Marcia Regina Ferreira Machado	

Lavras do Sul, 06 de dezembro de 2022.



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 -  
Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1266 - Fax : 55 3282 -1267

E\_mail: adm.lavrasdosul@gmail.com Cep: 97390- 000.

### **IMPACTO FINANCEIRO ABONO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO RPPS 172 BENEFICIÁRIOS**

**12/2022**

- 172 beneficiários x R\$ 299,00 = R\$ 51.428,00

Lavras do Sul, 06 de dezembro de 2022 .

  
**Josilene Pergher Campos  
Agente Adm. Auxiliar  
Matrícula 1637**

**MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**

**DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:**  
**EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**

<b>06/12/22</b>			
PL N° 094/2022 - Concede Abono, no valor de R\$299,00 aos serv. Inat. e pens.			
N°:	33	ANO:	2022

**A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO**

<b>Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)</b> 6	<b>Gastos previstos no exercício de 2022 a 2024.</b>			
	2022	2023	2024	2025
<b>Motivação do impacto - Legenda</b> 1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16) 2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17) 3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14) 4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º) 5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24) 6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)	1	Legenda: 0001 - Livres		

**B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO**

<input type="checkbox"/> Aumento permanente de Receitas <input type="checkbox"/> Redução permanente de despesas <input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C. <input checked="" type="checkbox"/> A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.	2022	2023	2024	2025
	51.428,00	-	-	-

**I - IMPACTO FINANCEIRO**

<b>ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS</b>				
	2022	2023	2024	2025
<b>Fonte 0001 - Livres</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita	51.428,00	-	-	-
Medidas compensatórias	51.428,00	-	-	-
Saldo final	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Fonte 20 - MDE</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita				
Medidas compensatórias				
Saldo final	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Fonte 0031 - FUNDEB</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita				
Medidas compensatórias				
Saldo final		0,00	0,00	0,00
<b>Fonte 0040 - ASPS</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita				
Medidas compensatórias				
Saldo final	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Fonte 4500 - APS</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita	-	-	-	-
Medidas compensatórias	-	-	-	-
Saldo final	0	0,00	0,00	0,00
<b>Fontes 1147 - 1108 e 1046</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita				
Medidas compensatórias				
Saldo final		0,00	0,00	0,00

**PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO**

Favorável, desde que haja compensação.

**II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO****A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL** A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:Programa: **200 - APOIO ADMINISTRATIVO**

Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os órgãos da administração pública municipal. Dar mais qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato.

Objetivo:

Ação: **2.017** A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.Projeto de Lei para inclusão no PPA **B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:Programa: **200 - APOIO ADMINISTRATIVO**

Objetivo: administração pública municipal. Dar mais qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato.

Ação: **2.017** A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.Projeto de Lei para inclusão na LDO **C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO** A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Elemento(s) de despesa:	31.90.01.51	3.1.90.03.51		
Fonte de recurso:	1	1		
Saldo Atual:	150.000,00	150.000,00		

 A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº: **III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS**

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	R\$	7.550.589,46
Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais	R\$	51.428,00
Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação		
Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais	R\$	51.428,00
Resultado primário com o impacto das ações	R\$	7.550.589,46
Resultado nominal previsto		
Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos		
Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas)		
Resultado nominal após a ação prevista	R\$	-

**PARECER SOBRE AS METAS FISCAIS**

Parecer favorável.

  
 Jéssica Martins da Fontoura  
 CRCRS 88078/O-8

**IV - LIMITES****A) PESSOAL**

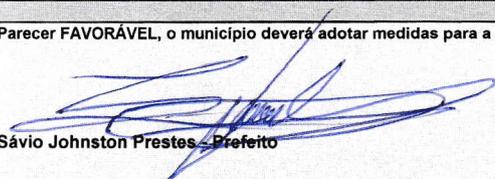
	2022	2023	2024
(1) Receita Corrente Líquida apurada 2º Quadri	0,00	-	-
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	0,00	-	0,00
Poder Legislativo			
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	0,00%	0,00%	0,00%
Poder Legislativo	0%	0%	0%
(4) Acréscimo nos gastos			
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo			
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto. (= 2 + 4)			
Poder Executivo	-	-	0,00
Poder Legislativo			
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100			
Poder Executivo	0,00%	0,0%	0,00%
Poder Legislativo	0%	0%	0%

**PARECER SOBRE O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL****B) ENDIVIDAMENTO**

	2022	2023	2024	2025
(1) Receita Corrente Líquida Prevista				
(2) Dívida Consolidada Líquida Prevista				
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	0%	0%	0%	0%
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida				
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto. (= 2 + 4)	0	0	0	0
(5) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

**PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO****PARECER FINAL**

Parecer FAVORÁVEL, o município deverá adotar medidas para a eliminação do percentual excedente.

  
Sávio Johnston Prestes - Prefeito

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

O Prefeito do Município de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARA existir recursos para a execução da ação, cujo estudo encontra-se evidenciado no estudo anexo a este documento.

Declara, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de LAVRAS DO SUL, 06 de Dezembro de 2022.

Sávio Johnston Prestes - Prefeito

